

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
PRE GAB Assessoria de Relações Institucionais

Ofício nº (insira o número)/2025-ARTESP-PRE-GAB-ARI

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Ricardo Alvarez
Vereador do Município de Santo André
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Resposta ao requerimento referente à implementação dos pedágios eletrônicos por fluxo livre (Sistema Free Flow) no Estado de São Paulo

Com os meus cordiais cumprimentos, e em atenção ao requerimento encaminhado por Vossa Senhoria, por meio do qual se apresentam questionamentos sobre a implantação do Sistema Free Flow nas rodovias estaduais paulistas, cumpre informar o que segue.

1. Sobre o impacto no custo de vida e eventual aumento de preços de bens e serviços.

O modelo de cobrança eletrônica Free Flow foi instituído com o objetivo de promover a justiça tarifária, na medida em que o pagamento passa a ser proporcional ao trecho efetivamente utilizado pelo usuário, diferentemente do sistema tradicional de praças físicas, em que se paga o valor integral independentemente da distância percorrida.

Adicionalmente, o Free Flow elimina a necessidade de paradas e filas, reduzindo custos indiretos como o consumo de combustível, desgaste de pneus e emissões poluentes decorrentes de aceleração e frenagem nas praças. Esses fatores tendem, no longo prazo, a favorecer maior eficiência logística, com potencial de otimizar operações de transporte e deslocamento.

Por fim, cumpre destacar que todas as tarifas aplicáveis são reguladas por contrato, submetidas a audiências e consultas públicas, e fiscalizadas pela ARTESP, que detém competência legal para verificar o equilíbrio econômico-financeiro e a razoabilidade dos valores cobrados.

2. Sobre eventual previsão de instalação de pedágios Free Flow na região do Grande ABC.

Até o presente momento, não há previsão formal ou contrato vigente que estabeleça a implantação de pontos de cobrança Free Flow nas rodovias estaduais que atravessam a região do Grande ABC, incluindo Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

~~Eventual proposta de concessão ou modernização tarifária nessa região dependerá de estudos~~



técnicos e, obrigatoriamente, de processos de consulta e audiência pública, como previsto na legislação federal e estadual de concessões.

3. Sobre a afirmação de privilégio às concessionárias.

O Sistema Free Flow decorre de uma diretriz de modernização de infraestrutura rodoviária, já adotada em diversas jurisdições internacionais, tendo por fundamento a eficiência operacional e a redução de custos de fiscalização, manutenção de praças e ocupação de solo.

As receitas arrecadadas seguem vinculadas contratualmente à execução de serviços de operação, conservação, prestação de assistência e socorro, e investimento nas rodovias concedidas, que continuam sob supervisão regulatória do Estado, por meio da ARTESP, inclusive quanto a eventuais revisões tarifárias e metas de desempenho.

O modelo contratual assegura mecanismos de controle, penalidades e auditorias independentes, não havendo qualquer transferência automática de recursos públicos para empresas privadas fora dos parâmetros legais.

4. Sobre a falta de opções de deslocamento e a suposta configuração de monopólio.

Em determinados trechos, as rodovias concedidas configuram, na prática, a principal rota de deslocamento intermunicipal. Entretanto, a adoção do Free Flow busca tornar o custo mais proporcional e menos oneroso para trajetos curtos, contemplando previsão contratual de desconto de usuário frequente (DUF) e isenções regulamentadas, como no caso das motocicletas.

Além disso, a qualquer nova instalação de pórtico de cobrança é precedida de consulta e audiência pública, ocasião em que a sociedade pode apresentar questionamentos, sugestões ou oposição fundamentada. O exemplo citado da SP-304 foi, de fato, objeto de revisão após manifestação da população, demonstrando que o processo não é unilateral, mas passível de diálogo.

5. Sobre o retorno social das tarifas arrecadadas.

Os contratos de concessão contêm cronogramas obrigatórios de investimento, incluindo duplicação de pistas, recuperação de pavimento, implantação de passarelas, iluminação, melhorias de dispositivos de acesso, modernização de sinalização e serviços de apoio ao usuário.

As metas, prazos e parâmetros de qualidade são detalhados em anexos contratuais e fiscalizados permanentemente pela ARTESP. O cumprimento dessas obrigações é condição necessária para que a concessionária receba a receita tarifária, e eventuais descumprimentos podem ensejar sanções, incluindo aplicação de multas contratuais e intervenções.

6. Sobre a decisão política e técnica do modelo Free Flow.

O processo de implantação do Free Flow foi objeto de estudos técnicos iniciados em 2019, com apoio de consultorias especializadas e participação de órgãos reguladores e de planejamento. Todas as minutas contratuais foram submetidas a consultas e audiências públicas, cujos registros, atas e contribuições se encontram disponíveis nos sítios eletrônicos da Secretaria de Parcerias em Investimentos e da ARTESP.

Assim, não procede a afirmação de que as decisões tenham sido tomadas à margem do debate público. Eventuais críticas e sugestões apresentadas pela sociedade foram consideradas, inclusive ensejando revisões pontuais de localizações e cronogramas de implantação.



7. Referências e documentos públicos.

Todos os documentos técnicos, contratos, minutas de edital, anexos e estudos que fundamentam a implantação do Sistema Free Flow e os projetos de concessão rodoviária encontram-se disponíveis nos portais oficiais do Governo do Estado de São Paulo, conforme indicado a seguir:

Portal da ARTESP – Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo:

- Documentos e contratos de concessão: <https://www.artesp.sp.gov.br/parcerias/contratos-de-concessao>
- Normativos e atos regulatórios: <https://www.artesp.sp.gov.br/institucional/legislacao>
- Consultas e audiências públicas realizadas: <https://www.artesp.sp.gov.br/institucional/consultas-e-audiencias-publicas>
- Informações gerais sobre pedágio Free Flow: <https://www.artesp.sp.gov.br/noticias/pedagio-free-flow>

Portal da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI):

- Projetos qualificados e detalhamento por lote de concessão: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projetos>
- Consultas e audiências públicas promovidas pela SPI: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/consultas-publicas>

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos os protestos de elevada consideração e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik
Secretária Executiva
Gabinete da Diretoria Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Esbízaro Rodrigues Rudnik, Secretária Executiva**, em 07/07/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073783988** e o código CRC **34E751CB**.

